Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o papel do desenvolvimento das aptidões e competências na prossecução dos objectivos de Lisboa

(2005/C 292/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS NO CONSELHO,

TENDO EM CONTA:

1. As conclusões do Conselho Europeu adoptadas em Março de 2005 ([1]), que relançaram a estratégia de Lisboa centrando-se no crescimento e no emprego e conferindo destaque ao conhecimento, à inovação e ao capital humano, bem como à aprendizagem ao longo da vida enquanto condição *sine qua non* da consecução desses objectivos.

2. As orientações integradas para o crescimento e o emprego da estratégia de Lisboa (2005-2008) ([2]), que apelaram a que os sistemas de ensino e formação se adaptassem:

   — aumentando e garantindo a sua capacidade de atracção, abertura e normas de qualidade;

   — respondendo a novas necessidades ocupacionais, competências essenciais e futuros requisitos em matéria de aptidões, melhorando a definição e a transparência das qualificações, o seu reconhecimento efectivo e a validação da aprendizagem não formal e informal.

RECORDAM QUE:

1. No âmbito do processo de Copenhaga, o Comunicado de Maastricht de Dezembro de 2004 apelou a que se pusesse a tónica no elo entre o ensino e formação profissionais (EFP) e as exigências do mercado de trabalho da economia do conhecimento tendo em vista uma mão-de-obra altamente qualificada, e a que se estabelecesse um Quadro Europeu de Qualificações, com base nas competências e nos resultados da aprendizagem.

2. No âmbito do programa de trabalho «Educação e Formação 2010», o relatório intercalar conjunto de 2004 ([3]) exortou ao reforço das parcerias (nacionais, regionais, locais e sectoriais), para desenvolver sistemas de ensino e de formação flexíveis e eficazes, e à criação de um Quadro Europeu de Qualificações, sobre o qual a Comissão mantém neste momento consultas.

SALIENTAM QUE:

1. As «aptidões e competências» nas presentes conclusões abrangem o leque dos resultados de todas as formas e níveis de aprendizagem e abarcam os resultados da aprendizagem formal, não formal e informal. As aptidões e competências concorrem para a realização pessoal, a cidadania activa e a coesão social, além de alicerçarem o crescimento económico. Concorrem igualmente para a adaptabilidade, a inovação e a expansão do espírito de iniciativa.

2. O desempenho da economia da União Europeia seria melhorado com uma maior produtividade, espírito empresarial e incorporação dos resultados da investigação e da inovação.

SUBLINHAM QUE:

1. O aumento das aptidões e competências dos trabalhadores melhora a produtividade. Uma força de trabalho qualificada tem maior capacidade para reagir às mudanças de uma economia do conhecimento dinâmica, enquanto pessoas mais aptas e competentes têm mais probabilidades de ser cidadãos socialmente integrados, realizados e activos;

2. A sociedade e economia do conhecimento precisa de um nível adequado de competências-chave, incluindo a literacia informática e cibercompetências para os seus cidadãos, e da capacidade de gerar as aptidões e competências superiores em matéria de TIC que forem necessárias.

3. Não é possível obter crescimento económico se o investimento em aptidões e competências se limitar às pessoas instruídas. Pode-se igualmente obter ganhos económicos substanciais melhorando as competências-chave e solucionando as necessidades dos grupos pouco qualificados e desfavorecidos, incluindo pela melhor utilização de aptidões e competências existentes, por exemplo dos cidadãos mais idosos.

ACORDAM EM QUE:

1. O desenvolvimento de aptidões e competências é um elemento-chave das estratégias de aprendizagem ao longo da vida. Estas devem incluir a aquisição de competências-chave e assentar em sistemas de ensino geral e formação de que resultem indivíduos desejosos de renovar e desenvolver as suas aptidões e competências ao longo da vida. A dignidade equiparável e os elos entre o ensino e formação profissionais e o ensino geral devem ser promovidos. O aconselhamento ao longo da vida é também crucial como apoio para que os indivíduos obtenham e renovem as suas aptidões e competências.

([1]) Doc. 7619/1/05.
([2]) Doc. 10205/05 (a publicar no JO).
([3]) Doc. 6905/04.

2. Os Ministros da Educação e Formação têm um papel decisivo na definição de estratégias eficazes em matéria de aptidões e competências. Para consegui-la, é essencial a colaboração estreita entre todos os Ministérios competentes.

3. As políticas de educação e formação deveriam incluir também uma abordagem virada para o futuro, a fim de antecipar as necessidades da sociedade e da economia em termos de aptidões, de competências e de profissões.

4. Os Ministérios competentes deveriam, pois, conquistar a participação activa dos parceiros económicos e sociais e outras partes interessadas, incluindo organismos de investigação, para relevar necessidades sectoriais em matéria de aptidões e competências. Tais parcerias podem melhorar a produtividade, reduzir os défices em termos de aptidões e dar às entidades patronais incentivos para educar e formar a sua mão-de-obra.

5. O estabelecimento de um Quadro Europeu de Qualificações deverá resultar numa maior transparência e reconhecimento das aptidões e competências de que o mercado de trabalho carece, e permitir aos sectores a nível europeu enfrentar os novos desafios no domínio da educação e da formação;

6. Os métodos inovadores de ministrar aprendizagens utilizando, por exemplo, as TIC permitem uma participação mais ampla na aprendizagem ao longo da vida e podem pois reduzir a exclusão social e melhorar o equilíbrio entre vida e trabalho. A oferta de aprendizagem flexível aos trabalhadores pode ser favorecida através do aperfeiçoamento da colaboração com os prestadores de aprendizagem e da utilização eficaz das infra-estruturas de TIC.

CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO A QUE, CONJUNTAMENTE,

1. abordem a questão das aptidões sectoriais no contexto do desenvolvimento das aptidões e competências, enquanto parte do programa de trabalho «Educação e Formação 2010»;

2. utilizem os futuros instrumentos comunitários no domínio da educação e formação para apoiar o desenvolvimento de abordagens sectoriais das aptidões e competências no que se refere tanto ao ensino e formação profissionais (EFP) como ao ensino superior.

CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS:

1. a velarem pela colaboração efectiva entre os Ministérios competentes no desenvolvimento de estratégias em matéria de aptidões e competências, designadamente na preparação dos seus relatórios anuais sobre a estratégia de Lisboa e no âmbito das suas estratégias nacionais de aprendizagem ao longo da vida;

2. a criarem parcerias, aos níveis nacional, regional, local e sectorial com as principais partes interessadas, incluindo as entidades patronais e os sindicatos, segundo a legislação e as práticas nacionais. Estas parcerias deverão criar um sistema que responda à procura, tenha em conta as necessidades a longo prazo em termos de aptidões e competências, estimule o investimento nas aptidões e competências e atenda às necessidades específicas dos grupos desfavorecidos;

3. a estimularem a colaboração entre os prestadores de ensino e formação na exploração das infra-estruturas de TIC existentes, a fim de alargar a participação na aprendizagem ao longo da vida e melhorar o nível das cibercompetências dos seus cidadãos.

CONVIDAM A COMISSÃO:

1. a criar em 2006 um agrupamento dos Estados-Membros que desejem desenvolver actividades de aprendizagem mútua sobre aptidões sectoriais, no âmbito do programa de trabalho «Educação e Formação 2010»;

2. a convidar o Cedefop e, quando adequado, a Fundação Europeia para a Formação, a concluir em 2006 um levantamento das diferentes abordagens sectoriais das aptidões e competências através da União Europeia e nos países em fase de adesão ou candidatos.